

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 21 de agosto de 2024, às 10:00, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, Conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001 ("Emissora" e "Assembleia", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 20ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente), observando o disposto no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Diversificados para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 20ª (Vigésima) Emissão da Canal Companhia de Securitização.*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme lista de presença constante no **Anexo A** desta ata.
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os Titulares dos CRI, representando a totalidade dos CRI em Circulação; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iii) os representantes da Emissora.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por **Amanda Martins Ribeiro** e secretariados por **Nathalia Machado**.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Aprovar a liberação dos recursos, no montante total de R\$ 670.426,08 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), para a Conta de Livre Movimentação, referente a (i) Comissão de Venda (conforme definido nos Documentos da Operação) e (ii) 10% (dez por cento) do valor nominal dos Créditos Imobiliários Totais, conforme o caso, apurado

no período da Data de Emissão até 31 de julho de 2024, nos termos da Cláusula 1.1.2. do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, à Miriade Litoral Construtora LTDA. ("Cedente"), pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da presente data.

- (ii) Autorização para a realização, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares dos CRI deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos iniciados em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário questionou o Titular dos CRI acerca de quaisquer hipóteses que poderiam se caracterizar com conflito de interesses em relação a Emissora e demais partes da operação, sendo informado que tal hipótese inexistente.

O Titular dos CRI exime a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas às deliberações acima, sendo inexistente qualquer conflito de interesse.

O Titular dos CRI, por seus representantes presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado dos CRI, em observância às orientações e deliberações do Titular dos CRI, conforme descritas na ata desta Assembleia, razão pela qual o Titular dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

As deliberações da presente Assembleia ocorrem por mera liberalidade do Titular dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos ou privilégios previstos na previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, exceto pelo deliberado na presente Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Titular dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando à redução temporária da referida garantia. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titular dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação e assinatura dos Titulares dos CRI, no website da Emissora. A Assembleia é regular nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

MESA:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretária